



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Responsável pela Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº 47.787/2019 e da Lei Estadual 23.304/2019;

Considerando os termos do Despacho nº 147/2021/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA (36919061) e do Parecer nº 65/2021/SEMAD/SUPRAM ASF-DRCP (documento n. 36947355) que recomendam o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando ainda do Despacho nº 146/2021/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA (documento n. 36876220), este último que é realizada a análise de cumprimento das condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado, considerando o art. 52, V, do Decreto Estadual nº 47.787/2019;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução do Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002);

Determino, por perda do objeto devido a desistência a pedido do empreendedor, o arquivamento do Processo Administrativo SIAM nº 00220/1989/012/2020 relacionado ao Processo SEI nº 1370.01.0055311/2020-94 (Processo Híbrido), e respectivo processo de APEF/AIA nº 000432/2020, na forma do art. 16, §3º, da Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM, quanto ao empreendimento Mineração Saldanha Ltda, nos termos do art. 49 e 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, com fulcro no art. 15 e 16 da Resolução nº 237/97 do CONAMA e no art. 33, I, do Decreto Estadual n. 47.383/2018.

Diante disso, adotem-se as seguintes providências:

1. Proceda-se a publicação e demais procedimentos operacionais de praxe, sendo que deverá ser juntada nos autos do processo SEI a cópia da publicação do arquivamento da LOC no Diário Oficial, conforme a Instrução de Serviço Sisema n. 06/2020;

2. Por fim, juntado o ofício de comunicação à empresa sobre a publicação da decisão de arquivamento deste processo de licenciamento, de modo que também deverá ser recomendada à imediata formalização dos pedidos de licença e de intervenção ambiental junto ao município de Pains-MG.

Kamila Esteves Leal

Diretora Regional de Fiscalização Ambiental

designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco - SUPRAM ASF

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Superintendente**, em 22/10/2021, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36957678** e o código CRC **E540D048**.